

NORMAS DO PASSATEMPO

DIA DOS NAMORADOS-CASTELO DE LANHOSO

Preâmbulo

O Dia dos Namorados, também conhecido por Dia de São Valentim, é uma data associada ao amor e ao romantismo com especial significado para os casais e namorados. Ciente deste facto, o Município da Póvoa de Lanhoso decidiu organizar um passatempo que celebre a data, desafiando a vertente mais criativa e romântica dos participantes e, simultaneamente, promova um dos locais mais emblemáticos e românticos do Concelho – O Castelo de Lanhoso.

Com o presente documento, definem-se as normas do passatempo “Dia dos Namorados_Castelo de Lanhoso”.

Artigo 1.º

Objetivos

Com a organização do passatempo “Dia dos Namorados_Castelo de Lanhoso” pretende-se:

- a) Promover o Castelo de Lanhoso como um cenário idílico para um passeio a dois;
- b) Conferir diferentes perspetivas sobre o Castelo de Lanhoso;
- c) Desafiar a criatividade dos participantes;
- d) Valorizar e divulgar o Castelo de Lanhoso, enquanto ex-líbris do concelho.

Artigo 2.º

Condições de Participação

1. A participação no passatempo é gratuita e dirigida a qualquer pessoa com página ativa nas redes sociais *Instagram* ou *Facebook*.
2. A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso disponibiliza três cenários, instalados no Castelo de Lanhoso, onde os casais devem tirar a sua fotografia enquadrada, sempre que possível, com este monumento medieval.
3. Cada participante poderá participar com uma fotografia, tirada entre os dias 14 e 29 de fevereiro de 2020. Podem, porém, participar os dois elementos do casal, desde que assumam um perfil diferente no *Instagram* ou *Facebook*.

4. Apenas serão aceites fotografias em que o casal utilize os cenários previamente disponibilizados para o efeito, enquadrando, sempre que possível, o Castelo de Lanhoso.
5. As fotografias apresentadas ao passatempo serão publicadas nas redes sociais de cada participante, nomeadamente o *Instagram* ou *Facebook*, da seguinte forma:
 - a) Identificação da foto através da hashtag: **#namoradosnocastelodelanhoso**
 - b) Se publicadas na rede *Instagram* devem dispor de um perfil público e se publicadas na rede *Facebook* a partilha da fotografia a concurso tem de ser pública.
 - c) Menção à localização da foto/local, identificando o Castelo de Lanhoso.
6. Os elementos da organização estão impedidos de participar no presente passatempo.

Artigo 3.º

Votação

1. A eleição do vencedor será aferida em função do número de Gostos (*Likes*) contabilizado na fotografia publicada, nos termos das presentes normas.
2. Cada participante pode apelar ao voto na fotografia submetida ao passatempo.
3. Para efeitos do apuramento do vencedor apenas serão contabilizados os Gostos (*Likes*) nas fotografias publicadas nas páginas pessoais dos participantes (*Instagram* ou *Facebook*).
4. Apenas serão contabilizados Gostos (*Likes*) em fotografias publicadas conforme disposto nas presentes normas. Todos os outros Gostos (*Likes*), nomeadamente em álbuns ou comentários, não serão contabilizados com vista à eleição do vencedor.
5. O período de votação decorrerá entre o dia 14 de fevereiro e o dia 07 de março de 2020.
6. A fotografia que obtiver maior número de Gostos (*Likes*), até às 23h59 do dia 07 de março de 2020, será eleita vencedora.
7. Em caso de empate no número de Gostos (*Likes*), o júri deliberará o vencedor.
8. Qualquer anomalia detetada, ou desvio às presentes normas, levará à desqualificação do autor da fotografia em questão.

Artigo 4.º

Especificações

1. As fotografias apresentadas poderão ser a cores e/ou a preto e branco.
2. As fotografias submetidas ao passatempo não devem ter molduras, assinaturas, datas ou outros dados. No entanto, é permitido ajustar o brilho, saturação, contraste ou nitidez, remoção de pequenas imperfeições ou reenquadramento.
3. Ao submeter a fotografia ao passatempo, o autor concede autorização à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso para a sua reprodução e divulgação para efeitos promocionais.

Artigo 5.º

Anuncio

1. O participante vencedor será contactado, a 08 de março de 2020, via mensagem privada, para a rede social que tenha utilizado para a publicação da fotografia.
2. Os resultados serão divulgados na página do *Instagram* e *Facebook* do Município da Póvoa de Lanhoso, no *Facebook* do Castelo de Lanhoso e em www.povoadelanhoso.pt, no dia 09 de março de 2020.

Artigo 6.º

Prémios

O prémio para a fotografia com mais Gostos (*Likes*) no *Instagram* ou *Facebook* é um fim de semana romântico na Quinta do Riacho, na União de Freguesias de Calvos e Frades, no concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 7.º

Entrega do prémio

O prémio será entregue no Núcleo Museológico do Castelo de Lanhoso, em data a anunciar, numa cerimónia organizada para o efeito.

Artigo 8.º

Nomeação e composição do júri

1. A nomeação do júri compete ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
2. O júri será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal, a indicar pelo Presidente da Câmara;
- b) Dois profissionais da área da fotografia, convidados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 9.º

Submissão às normas e revisão

1. A participação neste passatempo implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso o julgue necessário.

Artigo 10.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 11.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo município.